

REGULAMENTO GERAL

ESCOLA DE FUTEBOL DRAGON FORCE 21/22

Artigo 1º (Entidade reguladora)

A entidade reguladora da escola de futebol Dragon Force é a Futebol Clube do Porto, Futebol SAD.

Artigo 2º (Destinatários)

A escola de futebol Dragon Force destina-se a rapazes e raparigas nascidos entre 2007 e 2018.

Artigo 3º (Objetivos da escola)

- 1) Ensino do futebol ajustado à idade e ao nível de desempenho do aluno;
- 2) Ensino integrado de áreas pedagógicas nos treinos e eventos desportivos;
- 3) Auxiliar os encarregados de educação no processo de crescimento dos seus educandos.

Artigo 4º (Funcionamento)

- 1) A responsabilidade da escola sobre os alunos aplica-se no espaço privado, que é constituído por: acessos aos balneários, salas multiusos e campo de jogos.
- 2) A escola de futebol Dragon Force funciona durante 10 ou 11 meses. A época inicia a 6 de setembro de 2021 e termina a 30 de junho (para escolas que funcionam 10 meses) e 29 de julho (para escolas que funcionam 11 meses) de 2022.
- 3) A escola de futebol Dragon Force funciona de 2ª a 6ª feira das 17h00 às 20h30 e aos sábados das 09h00 às 13h00.
- 4) A escola de futebol Dragon Force conta com a colaboração da área de Saúde (Fisioterapia e Nutrição), Psicologia e Pedagógica do FC Porto.
- 5) A comunicação com estes departamentos pode ser realizada via e-mail:
dragonforce.nutricao@fcporto.pt;
dragonforce.pedagogico@fcporto.pt;
dragonforce.psicologia@fcporto.pt;
dragonforce@fcporto.pt

6) Atividades Letivas

- a) 1º Período: 06 de setembro a 19 de dezembro de 2021
- b) 2º Período: 03 de janeiro a 10 de abril de 2021
- c) 3º Período: 18 de abril a 30 de junho (para escolas que funcionam 10 meses) e 29 de julho (para escolas que funcionam 11 meses) de 2022.

Interrupções letivas

- ✓ Férias de Natal: 20 de dezembro a 03 de janeiro
 - ✓ Dia de Carnaval: 1 de março
 - ✓ Férias da Páscoa: 11 de abril a 17 de abril
 - ✓ Feriados Nacionais e locais
- 7) É obrigatória a utilização do Kit New Balance Dragon Force durante os treinos e em qualquer ação FC Porto Dragon Force (ex.: torneios, jogos, campos de férias). Os alunos podem recorrer a camisolas interiores térmicas, casacos ou impermeáveis de cor azul, de marca NB ou sem marca.
- 8) Face à pandemia que atravessamos e, para conseguirmos cumprir com as orientações da DGS, os acessos aos balneários serão realizados de forma gradual garantindo que são cumpridas todas as diretrizes. Inicialmente, os alunos deverão vir já equipados de casa, trazendo apenas um saco para troca das chuteiras e um pequeno saco para guardar a máscara de proteção durante o período de treinos.
- 9) Face à impossibilidade de usar os balneários para banhos ou trocas de roupa, aconselhamos que os alunos se apresentem nos dias de chuva com impermeável e nos dias de frio com camisolas interiores térmicas, sweats e gorro de cor azul. Nesses dias é fundamental que os alunos tragam uma mochila com roupa quente para poderem trocar à saída do treino junto dos seus encarregados de educação.
- 10) Enquanto as orientações do governo assim o decretarem, apenas será permitida a entrada e permanência nas instalações de um adulto por aluno durante os treinos e jogos. Situação que pode sofrer alterações mediante a evolução pandémica e as medidas exigidas pelas entidades competentes.

Artigo 5º

(Comunicação entre os encarregados de educação e a escola de futebol)

- 1) No sentido de regular a comunicação entre os encarregados de educação e a escola, sempre que um encarregado de educação quiser transmitir alguma informação relevante

ou pedir algum esclarecimento deve fazê-lo na Secretaria Dragon Force e solicitar para falar com o Responsável Operacional da escola.

- 2) Horário da Secretaria Dragon Force: a consultar em cada uma das escolas.
- 3) Em funcionamento estará também a Secretaria Dragon Force Online: de segunda a sexta-feira das 14h00 às 21h00, a partir do e-mail dragonforce@fcporto.pt ou do telemóvel 225 083 090 / 962 029 030.
- 4) A comunicação da escola com os alunos e encarregados de educação é feita através dos seguintes canais de comunicação: correio eletrónico, placard informativo e caderneta virtual do aluno.
- 5) Para o bom funcionamento da comunicação através de correio eletrónico é imprescindível que os encarregados de educação se certifiquem de que a sua conta de e-mail está devidamente atualizada na aplicação do sistema de gestão da escola de futebol Dragon Force.
- 6) Aos alunos de competição serão transmitidas pelo treinador as informações dos jogos a cada convocatória, realizada no último treino da semana. Através do placard informativo os encarregados de educação terão conhecimento das informações necessárias relativas ao tema.
- 7) A comunicação entre as partes, encarregados de educação e a escola, também é possível através do e-mail dragonforce@fcporto.pt ou do telefone 225 083 090.

Artigo 6º

(Calendário anual de atividades)

- 1) O calendário anual de atividades compreende vários eventos:
 - a) Taças Temáticas: Futebol como veículo de aprendizagem de outros saberes. São dirigidas a todos os alunos das turmas;
 - b) Liga Dragon Force: Competição regular entre turmas e escolas Dragon Force;
 - c) Taça dos Campeões: Torneio que põe em confronto as equipas de competição ou as turmas das escolas Dragon Force;
 - d) Outros eventos: Batalha de guarda redes e super treino little dragons, são exemplos de eventos pontuais que vão ser dinamizados ao longo da época.

- e) Workshops e Formações: dirigido a alunos e encarregados de educação, serão proporcionados vários momentos formativos através dos nossos serviços desportivos (Nutrição, Psicologia, Pedagogia) onde abordaremos temas essenciais para o crescimento integrado e complementar dos nossos alunos.

Artigo 7º
(Inscrição e valor anual)

1) Inscrição:

- a) A 1ª Inscrição na presente época inclui Kit New Balance Dragon Force, o seguro desportivo e o acesso à caderneta do aluno digital.
- b) A renovação inclui o seguro desportivo e o acesso à caderneta do aluno digital.
- c) No ato da inscrição deverá ser efetuado o pagamento da inscrição e da primeira mensalidade.
Nas inscrições realizadas a partir do dia 21, inclusive, será cobrada a mensalidade do mês seguinte, sendo permitido ao aluno iniciar a atividade a partir desse momento.
- d) No ato da renovação a última mensalidade da escola terá de estar liquidada e a primeira mensalidade da nova época poderá ser regularizada até ao dia 8 de setembro.
- e) O período de renovação na escola é válido até ao dia 20 de setembro.
- f) A inscrição na escola Dragon Force com kit de guarda-redes tem um valor suplementar (consultar o folheto informativo de cada escola);
- g) No ato da inscrição devem ser entregues pelo encarregado de educação os seguintes documentos:
- i) Ficha de inscrição preenchida;
 - ii) Ficha dados médicos conforme modelo Dragon Force;
 - iii) Declaração consentimento Dragon Force;
 - iv) Declaração consentimento Porto Comercial;
 - v) Fotografia do aluno;
 - vi) Atestado médico que comprove robustez física para a prática de desporto (em caso de antecedentes clínicos) ou exame médico-desportivo para prática federada;
- h) No ato da inscrição devem ser exibidos pelo encarregado de educação os seguintes documentos:
- Cartões de cidadão do encarregado de educação e do aluno.
 - No caso de pais divorciados, documento comprovativo de atribuição de poder paternal;

- i) No ato da renovação serão considerados os dados do processo de inscrição e renovação anteriores, pelo que deverá confirmar com o operacional todas as informações (morada, contactos...).
- i. Caso haja alguma alteração de dados, deverá solicitar uma nova ficha de inscrição e entregar toda a informação devidamente atualizada.
- j) Valor anual e mensalidades
- a) Consultar preçário de cada escola na secretaria Dragon Force local.
- b) O valor anual cobrado, inclui os seguintes serviços:
- i. Frequência semanal nos treinos de futebol (frequência semanal escolhida pelos encarregados de educação: 1x, 2x, 3x);
- ii. Magazine Virtual
- iii. Formações
- iv. Serviço de Nutrição – 1ª avaliação antropométrica e definição de plano de intervenção
- v. Serviço de Psicologia – 1ª Avaliação e definição de plano de intervenção
- vi. Serviço Pedagógico – 1ª avaliação e definição de plano de intervenção
- vii. Serviço Saúde - Primeiros socorros e definição de plano de intervenção
- c) Serviço de acompanhamento personalizado e individual do departamento de psicologia e pedagógico não está incluído no valor da mensalidade. Os encarregados de educação interessados, deverão contactar o e-mail dragonforce@fcporto.pt ou 962 029 030 para mais informações sobre as condições.
- d) Desconto por pagamento antecipado:

Tipo	Direito a Desconto
Anual (10 e 11 meses)	10%

- e) O valor anual da escola de futebol Dragon Force pode ser liquidado mensalmente na Secretaria Dragon Force, na Secretaria Dragon Force Online através de transferência bancária ou por meio de débito direto, que pode ser ativado no ato da inscrição.
- f) O pagamento das mensalidades na escola de futebol Dragon Force é obrigatório, desde o mês em que se inscreve até ao último mês de funcionamento da escola.
- g) Em caso de irmãos, cada aluno terá um desconto de 10%.

- h) O pagamento mensal tem de ser efetuado até ao dia 8 do mês corrente. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, após 5 dias úteis da data prevista, o aluno ficará proibido de treinar.
- i) Ao fim desses 5 dias, a mensalidade será faturada e enviada por correio eletrónico para o encarregado de educação. Se no prazo de 5 dias não for liquidada, será remetida para os serviços jurídicos da Futebol Clube do Porto, Futebol SAD.
- j) O desconto de sócio só poderá ser aplicado se o aluno tiver as quotas do FC Porto regularizadas.
- k) Se o aluno pretender frequentar mais do que uma escola Dragon Force, pagará o valor de inscrição da escola onde se inscrever primeiro e as mensalidades deverão ser pagas na íntegra nas duas escolas mediante a frequência semanal escolhida e a tabela de preços definida no boletim informativo de cada escola.
- l) A Escola Dragon Force reserva-se no direito de determinar quais as condições de acesso e pagamento das mensalidades, na eventualidade das Escolas de Futebol Dragon Force verem a sua atividade normal encerrada por razões alheias à sua responsabilidade.

Artigo 8º

(Faltas e desistências dos alunos)

- 1) As faltas de comparecimento dos alunos aos treinos, mesmo que justificadas com atestado médico, não extinguem a obrigação de pagamento da respetiva mensalidade.
- 2) Caso a última mensalidade da época não seja liquidada, o aluno não pode efetuar a renovação, e caso pretenda inscrever-se na nova época, deverá fazer nova inscrição sem direito a Kit New Balance.
- 3) A ausência prolongada (superior a um mês) do aluno, não comunicada nem justificada, resultará na perda da vaga na respetiva turma. A sua vaga será preenchida por um candidato em lista de espera.
- 4) Em caso de desistência, só serão devolvidos valores já pagos, por motivos de mudança de residência ou no caso de problemas de saúde que impeçam a prática desportiva. Nestas situações, apenas serão considerados os valores pagos em que o aluno não tenha usufruído de nenhum serviço e que sejam devidamente comprovados.

- 5) O pedido da carta de desvinculação por parte do encarregado de educação do atleta de competição a meio da época, será devidamente avaliado. Caso seja validado, só após o pagamento das mensalidades em falta até ao final da época a mesma será cedida.

Artigo 9º
(Perdidos e achados)

- 1) A escola de futebol Dragon Force não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de qualquer objeto deixado pelos alunos nas instalações.
- 2) Nos equipamentos utilizados pelos alunos deverá ser marcado o seu nome e número de aluno.
- 3) Quaisquer objetos encontrados nos balneários serão guardados pelo período de duas semanas, de modo a poderem ser reclamados pelos proprietários. Após este período serão doados a Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Artigo 10º
(Direitos e deveres dos alunos)

Direitos dos alunos:

- 1) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades Dragon Force.
- 2) Ver garantida a sua segurança no interior das instalações nos horários e espaços para si estipulados.
- 3) Usufruir de um processo de ensino que promova o desenvolvimento das suas capacidades desportivas, intelectuais, sociais e morais.
- 4) Ver respeitadas as suas capacidades e o seu potencial evolutivo durante o processo de ensino.
- 5) Dispor do apoio e da intervenção do seu treinador para potenciar o seu processo de aprendizagem em todos os conteúdos de cada atividade.
- 6) Ser avaliado trimestralmente pelo treinador principal da sua turma e receber a avaliação pelo treinador no final de cada período letivo, através de documento oficial desenhado pelo projeto Dragon Force ou através de reunião presencial.
- 7) Usufruir do apoio dos departamentos existentes na escola sempre que tal for necessário.

- 8) Ser informado sobre a organização das atividades Dragon Force, através dos canais colocados ao seu dispor: treinadores, correio eletrónico e placards.
- 9) Ver reunidos e implementados um conjunto de medidas que promovam a segurança na prática da atividade física e da modalidade de futebol, bem como na utilização das instalações desportivas.

Deveres dos alunos:

- 1) Tratar sempre com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades Dragon Force.
- 2) Utilizar os balneários para trocar de roupa e para higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática que não devem exceder os 15 minutos.
- 3) Dirigir-se para o local de treino 10 minutos antes do início do treino.
- 4) Usar os materiais de treino apenas com a autorização do seu treinador e nos espaços indicados para tal.
- 5) Equipar sempre com o kit Dragon Force respeitando as regras de segurança e higiene, sendo por isso obrigatório o uso de calçado apropriado no treino e nos chuveiros.
- 6) É expressamente proibido o uso de quaisquer adereços (bonés, pulseiras, fitas ou outro material), alusivos a outros clubes, instituições ou associações desportivas, respeitando, na íntegra, o código de vestuário Dragon Force.
- 7) Os alunos devem utilizar da forma mais adequada os materiais e instalações à sua disposição. Caso danifiquem material ou equipamento por uso inadequado, os seus Encarregados de Educação serão responsabilizados.
- 8) Abandonar as instalações apenas com a autorização do seu encarregado de educação ou acompanhados por pessoas devidamente identificadas e autorizadas pelos encarregados de educação.
- 9) Manter-se informado sobre as atividades Dragon Force comunicadas através de correio eletrónico, através do treinador e placards.
- 10) Comunicar a participação em atividades de futebol externas à escola Dragon Force durante o decorrer da época desportiva (como são exemplo: treinos individuais, treinar noutros clubes...).

- 11) Cumprir e respeitar todas as medidas implementadas de boas práticas na mitigação do contágio do vírus e de segurança da prática desportiva, tal como: Etiqueta Respiratória, utilização de equipamentos de proteção individual quando obrigatório, distanciamento social.

Artigo 11º
(Direitos e deveres dos encarregados de educação)

Direitos:

- 1) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades Dragon Force.
- 2) Aceder às instalações, bem como assistir às atividades do seu educando nos espaços destinados a esse fim, desde que seja permitida a permanência de público nas instalações.
- 3) Aceder ao balneário para auxiliar o seu educando, no caso dos alunos nascidos em 2018/2017 (até dezembro de 2021, os encarregados de educação dos alunos nascidos em 2016 também poderão aceder).
- 4) Ser informado de quaisquer alterações ao normal funcionamento das atividades Dragon Force.
- 5) Expor dúvidas ou pedir esclarecimentos pertinentes relativos ao seu educando, devendo para tal dirigir-se ao Responsável Operacional ou solicitar reunião com o Coordenador Técnico.
- 6) Ser informado sobre a organização das atividades Dragon Force, através dos canais colocados ao seu dispor: correio eletrónico e placards.
- 7) Ver respeitado e cumprido de todo o plano de contingência de saúde definido, promovendo a prática de atividade física do seu educando e a permanência nas instalações de todos os intervenientes com segurança.

Deveres:

- 1) Tratar com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades Dragon Force.
- 2) Manter atualizado o pagamento das mensalidades do seu educando sob pena do aluno não poder participar no treino.
- 3) Informar os responsáveis da escola Dragon Force sobre quaisquer questões de saúde que possam condicionar a participação do seu educando nas atividades.
- 4) Informar os responsáveis da escola Dragon Force sobre qualquer participação do educando em atividades de futebol externas à escola de futebol Dragon Force.
- 5) Informar os responsáveis da escola Dragon Force em caso de desistência do aluno.
- 6) Responsabilizar-se por qualquer dano material causado pela inadequada utilização de materiais e equipamentos por parte do aluno.
- 7) Não perturbar ou interferir de forma alguma, direta ou indiretamente (como através das redes sociais), com o desenvolvimento e funcionamento das atividades, sejam treinos, palestras, jogos, torneios ou outros.
- 8) Estimular o seu educando no cumprimento dos seus direitos e deveres enquanto aluno Dragon Force.
- 9) Manter-se informado sobre as atividades do seu educando na Dragon Force.
- 10) Cumprir e respeitar todas as medidas implementadas de boas práticas na mitigação do contágio do vírus, tal como: Etiqueta Respiratória, utilização de equipamentos de proteção individual quando obrigatório, distanciamento social.
- 11) Na eventualidade do seu educando ou qualquer coabitante do mesmo, apresentar qualquer sintoma de doença ou for considerado um contato de risco, não transportar o mesmo às instalações desportivas e informar os responsáveis sobre a ocorrência. Neste caso, deverá permanecer em casa em isolamento profilático e contactar a linha de saúde 24.

Artigo 12º
(Segurança dos alunos)

- 1) Os alunos só poderão sair das instalações devidamente acompanhados pelos encarregados de educação e por pessoas identificadas para o efeito.
- 2) Os alunos só poderão sair sozinhos das instalações se estiverem devidamente autorizados por escrito pelos encarregados de educação.

Artigo 13º
(Saúde e seguro dos alunos)

- 1) Todos os alunos estão abrangidos através de um seguro de acidentes desportivos (PortoSeguro).
- 2) Durante o desenrolar das atividades desenvolvidas pela escola de futebol Dragon Force, estará sempre presente um técnico destacado pelo Departamento Médico do FC Porto.
- 3) Em caso de lesões ou acidentes desportivos, as crianças serão socorridas pelo elemento do Departamento Médico presente, acionando todos os meios necessários em função da situação. Os encarregados de educação serão imediatamente avisados devendo posteriormente dirigir-se ao espaço onde se desenrola a atividade para se inteirarem da situação. Todas as situações que necessitem de avaliação especializada ou avaliação de urgência, devem ter o conhecimento e ser autorizadas pelos responsáveis do Departamento Médico.
- 4) Cabe ao elemento do Departamento Médico do FC Porto, em conjunto com os responsáveis do Dragon Force, indicar, consoante a situação clínica, qual a melhor orientação a dar, sempre que for necessária qualquer avaliação ou intervenção externa.
- 5) Condições do Seguro desportivo

Companhia de Seguro	Fidelidade
Apólice	AG 64804350
Tomador do Seguro	Futebol Clube do Porto, SAD
Pessoas Seguras	Os atletas da modalidade de futebol (escolas).
Duração do Seguro	Início: 01/09/2021 Fim: 31/08/2022
Condições Gerais e Especiais do Seguro Desportivo	A este seguro aplicam-se as Condições Gerais 112 e a Condição Especial 02 do Seguro de Acidentes Pessoais Ocupação dos tempos Livres.

Âmbito do Risco	Garantem-se os acidentes que venham a ocorrer às Pessoas Seguras durante a prática amadora de futebol. O contrato visa dar satisfação à obrigação legal de segurar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, regulamentado pelo mesmo diploma.
-----------------	--

Coberturas, Capitais Seguros e Franquias, por Pessoa Segura	Cobertura	Capital
	Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	€ 29.000,00
	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	€ 7.500,00
	Despesas de Funeral por Acidente	€ 5.000,00

- b A participação do sinistro à seguradora, quando necessária, exigirá sempre que os documentos do regulamento geral de proteção de dados e participação do sinistro sejam assinados pelo encarregado de educação do aluno e que seja efetuado pagamento de uma franquia no valor de 50,00€.
- c O pagamento da franquia é da responsabilidade do Encarregado de Educação, e deve ser realizada através de transferência bancária para a seguradora responsável, a Fidelidade. **IBAN DA FIDELIDADE** – PT050 0035 0396 0021 4501 930 73
- d Após a ocorrência do sinistro, depois de avaliado e validado pelo fisioterapeuta a necessidade de deslocação ao hospital mais próximo ou às clínicas da rede convencionada da Fidelidade, o pagamento da franquia deverá **ser realizado de imediato**, sendo obrigatório o envio do comprovativo da transferência referida para o e-mail df.saude.futebol@fcporto.pt.
- e Em caso de episódio de urgência, **o encarregado de educação deverá acompanhar o educando para o serviço de urgência da unidade hospitalar pública mais próxima**. Após a situação de urgência estar ultrapassada, o encarregado de educação deverá dirigir-se ao fisioterapeuta da escola para assinar os documentos de participação do sinistro à seguradora.
- f Se em situações de emergência existir a necessidade de acompanhamento do aluno ao hospital por parte da Dragon Force, devido por exemplo a ausência do encarregado de educação na instalação, os custos assumidos pela escola serão posteriormente imputados ao encarregado de educação.

- g Em caso de situação não urgente, o aluno será encaminhado para uma clínica pertencente à rede convencionada da Fidelidade para ser avaliado pelos médicos da seguradora. Na clínica, o encarregado de educação terá obrigatoriamente que apresentar a cópia da participação do sinistro à seguradora e também o comprovativo de transferência do valor da franquia.
- h **Assistência Clínica Fora da Rede Convencionada**
Se o sinistrado for assistido fora da rede convencionada, o Encarregado de Educação deverá pagar o valor das despesas na íntegra, e a seguradora reembolsará as mesmas sempre que se verifique o nexo de causalidade com o acidente participado. Os recibos devem ser acompanhados dos respetivos relatórios médicos e exames complementares de diagnóstico.
- i A participação do sinistro à seguradora tem uma data limite de 7 dias úteis após a ocorrência. Caso o encarregado de educação não assine os documentos de participação e não envie o comprovativo de pagamento da franquia atempadamente, o seguro não poderá ser ativado.

Artigo 14º
(Comportamento dos alunos)

- 1) Caso se verifique um mau comportamento ou incumprimento dos deveres por parte do aluno no decorrer dos treinos, torneios, jogos ou ações Dragon Force, os encarregados de educação serão avisados.
- 2) Caso esse comportamento continue, à Direção da escola de futebol reserva-se o direito de excluir o participante não havendo lugar a qualquer reembolso.
- 3) Aos responsáveis das escolas Dragon Force reserva-se o direito de impedir a participação nas atividades ou a entrada nas instalações de qualquer aluno que apresente sintomas de doença COVID-19 ou que não cumpra com as medidas e procedimentos definidos colocando em causa a sua segurança e o do próximo.

Artigo 15º

(Comportamento dos encarregados de educação)

- 1) Caso se verifique um comportamento inadequado ou incumprimento dos deveres por parte dos encarregados de educação no decorrer dos treinos, torneios, jogos ou outras ações Dragon Force, à direção da escola de futebol reserva-se o direito de excluir o aluno e o encarregado de educação das atividades letivas, não havendo lugar a qualquer reembolso.
- 2) Ressalva-se que, aos responsáveis das escolas Dragon Force reserva-se o direito de impedir a participação nas atividades ou a entrada nas instalações de qualquer encarregado de educação que apresente sintomas de doença ou que não cumpra com as medidas e procedimentos definidos colocando em causa a sua segurança e o do próximo.
- 3) Se verificada uma má conduta dos Encarregados de Educação, por falta de cumprimento e respeito pelas diretrizes definidas para o início da atividade das escolas Dragon Force (etiqueta respiratória, utilização da máscara, cumprimento do distanciamento social exigido), à direção da escola Dragon Force reserva-se o direito de realizar as suas atividades à porta fechada, não sendo permitido a nenhum Encarregado de Educação assistir aos treinos do seu educando até ordem em contrário.

Artigo 16º

(Match Fixing)

A prática desportiva é um veículo para aquisição de valores como a integridade, imparcialidade, lealdade e justiça. Valores esses que são cada vez mais distorcidos e postos em causa em várias modalidades por diferentes agentes desportivos.

Considerando o tema de extrema importância e sendo uma preocupação para a Dragon Force, apelamos e esclarecemos que:

- É proibido por lei o pedido ou aceitação, promessa ou entrega, de vantagem patrimonial ou não patrimonial para alterar o decurso ou o resultado de um jogo a qualquer atleta ou agente desportivo;
- É dever dos alunos, Encarregados de Educação e demais agentes desportivos, promover a denúncia de casos de manipulação de jogos, designadamente por causa de apostas desportivas, e de quaisquer atos concretos suscetíveis de pôr em causa a integridade e a credibilidade do futebol e da respetiva entidade, através comunicação imediata via e-mail dragonforce@fcporto.pt ou através da plataforma da FPF: integridade.fpf.pt.

- Segundo a Lei 50/2007 de 31 de agosto que estabelece o regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis a afetar a verdade, a lealdade e a corrupção da competição e do seu resultado na atividade desportiva, os crimes puníveis, neste tema, incluem corrupção Passiva e ativa, tráfico de influências, associação criminosa, alteração ou falseamento de resultado e aposta antidessportiva.

Artigo 17º
(Proteção de Dados)

- 1) Tendo presente o novo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos alunos inscritos nas escolas Dragon Force, bem como os dados pessoais dos respetivos encarregados de educação é a Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D.
- 2) Os dados pessoais são tratados com base no contrato de prestação de serviços, interesse legítimo do responsável pelo tratamento, interesse vital do titular de dados ou de terceiros, cumprimento de obrigações legais e, nos casos aplicáveis, o consentimento.
- 3) Os dados pessoais dos alunos e dos EE recolhidos e armazenados são utilizados para os seguintes fins:
 - a) Boa execução do contrato de inscrição do aluno.
 - b) Comunicação com os Encarregados de Educação;
 - c) Prestação de cuidados de saúde para garantia da saúde e bem-estar do aluno;
 - d) Adequação do treino de acordo com as necessidades dos alunos;
 - e) Análise estatística;
 - f) Inscrição nas competições de carácter federativo, associativo e particular;
 - g) Captação e participação em eventos da responsabilidade do departamento de *scouting* do FC Porto, aquando por este solicitado;
 - h) Divulgação de conteúdos informativos do responsável pelo tratamento de dados;
 - i) Manutenção de acessos às instalações e registos respetivos;
 - j) No caso de ter sido prestado consentimento expreso para o efeito, realização de estudos científicos para teses de mestrado e trabalhos universitários;
 - k) Execução do contrato de seguro de acidentes desportivos referido no artigo 13º do presente regulamento, para o que são transmitidos à companhia de seguros;
- 4) Os dados pessoais dos encarregados de educação serão utilizados para Comunicação e divulgação de campanhas promocionais ou eventos desportivos realizados pela Dragon Force, pelo Grupo FC Porto ou pelos parceiros do FC Porto, no caso daqueles encarregados de educação terem prestado consentimento.
- 5) Os dados pessoais recolhidos serão transferidos para:

- a) associações de futebol, federações ou outras associações particulares para efeitos de inscrição dos titulares em torneios;
 - b) companhia de seguros para efeitos de celebração e execução do contrato de seguro desportivo previsto no artigo 13.º deste regulamento.
 - c) Agência de viagens, companhias de transporte e alojamento para efeitos de organização deslocação;
- 6) Não é da responsabilidade da Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. que, nos dias de espetáculos desportivos públicos, os encarregados educação recolham imagens e som durante o evento. Em todo o caso, mantem-se em vigor as proibições de recolha de imagens nos termos gerais, afixadas nas instalações.
 - 7) Os dados pessoais serão conservados apenas pelo período de tempo necessário ao cumprimento destas finalidades, sempre obedecendo aos prazos fixados na lei e/ou pareceres da autoridade de controlo nacional.
 - 8) O titular dos dados pessoais pode exercer os seus direitos de acesso, revogação, retificação, esquecimento, portabilidade, limitação, informação e o direito à oposição, mediante contacto com o Encarregado de Protecção de Dados, através do e-mail dpo@fcporto.pt ou enviando uma comunicação para Via FC Porto, Estádio do Dragão, Entrada Poente, Piso 3, 4350-415, Porto, podendo, de igual modo, participar à autoridade de controlo nacional (CNPD).
 - 9) Para mais informações, deve o titular consultar a “Política de Privacidade e Protecção de Dados” disponível em www.fcporto.pt.
 - 10) Para efeitos do presente artigo, deve entender-se por Grupo Futebol Clube do Porto o conjunto que integra as seguintes empresas: Avenida dos Aliados - Sociedade de Comunicação, S.A.; Dragon Tour - Agência de Viagens, S.A.; EUROANTAS - Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A.; FCP Media, S.A.; FCPorto - Serviços Partilhados, S.A.; FCPorto Multimédia - Edições Multimédia, S.A.; Fundação Portogaia Para Desenvolvimento Desportivo; Futebol Clube do Porto; Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D.; Miragem - Produção Audiovisual, S.A.; Portocomercial - Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A.; Portoestádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A.; PORTOSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.